



Ata de Reunião – 01ª RE NIEA TM/AP

Ao 1.º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em Uberaba, por determinação do Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, Doutor **Carlos Alberto Valera** (MPMG), realizou-se Reunião Extraordinária, com a presença dos constantes em lista anexa, a fim de tratativas sobre formação de Corpo de Perito, vinculado ao Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (NIEA - TM/AP), com administração pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEPU). Inicialmente, reiterou-se que a ação visa atender às demandas decorrentes de procedimentos extrajudiciais que tramitam nas Promotorias de Justiça desta Coordenadoria Regional, e que a ideia é fazer um piloto a partir de Uberaba, já tendo sido rastreados 51 (cinquenta e um Inquéritos Civis) para ser analisados, periciados, com emissão de Laudos Periciais. Após, expôs-se brevemente sobre o que circunda a Responsabilidade Ambiental afeta ao planejamento inicial proposto, inclusive, no tocante a várias implicações de ordem técnica, legais, jurídicas e de repercussão social. Especificamente, os Laudos a serem produzidos deverão seguir metodologia afim, e, sinalizado interesse por parte dos presentes, num segundo momento, técnicos da Central de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, ou outros multiplicadores capacitados à escolha do Ministério Público, se reunirão com os professores para alinhamento. Alertou-se que o desempenho do múnus exige disponibilidade dos docentes a partir do que a legislação atual permite, ou seja, para regime de Dedicção Exclusiva (DE) um limite de até 120 (cento e vinte) horas anuais destinadas a atividades externas, como é o caso. Ademais, salientou-se para a necessidade de inscrição no Conselho de Classe respectivo, visando, inclusive, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que subsidiará os Laudos Periciais, obrigatoriamente. Informou-se que para o desempenho dos trabalhos, serão pagos honorários através do NIEA TM/AP, para o que, atendidos os dispostos legais e demais trâmites administrativos necessários das instituições de ensino, há que se observar a procedimentação requerida pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEPU), gestora dos recursos



respectivos. Posto isso, se aceito o encargo, sujeitou-se aos interessados apresentar proposta de honorários. Abriu-se oportunidade para esclarecimentos. Os presentes aceitaram assumir a tarefa de analisar, periciar e emitir Laudos acerca dos fatos apurados em procedimentos extrajudiciais em andamento nas Promotorias de Justiça pertencentes à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, sob responsabilidade, devidamente compromissados e com estrita observância das normas afetas para o devido desempenho em questão. Foi proposto e decidido como referência para pagamento dos honorários valor oficial estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em torno de R\$ 220,00, por hora, o que será objeto de proposta pelo profissional em cada um dos procedimentos extrajudiciais a serem periciados, e pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) após tomado o compromisso e os outros 50% (cinquenta por cento) ao fim dos trabalhos. Ainda, ressaltou-se que deslocamentos serão reembolsados, por quilômetro rodado, em caso de distância razoavelmente justificável, bem como serão envidados recursos para necessidades excepcionais na realização das análises periciais. Definiu-se que os honorários serão pagos através do NIEA TM/AP, por meio da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEPU), atendidos seus dispostos legais e regulamentares e demais trâmites administrativos tanto quanto das instituições de ensino. Franqueou-se aos interessados analisar os procedimentos, o que nesta mesma data já teve início, ficando os demais de comparecerem para sequência e distribuição a cargo de cada expertise e critérios postos. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue encaminhada eletronicamente aos que firmaram assinatura na lista de presença afim, dando-se, também, encaminhamento e conhecimento via e-mail aos demais membros do NIEA TM/AP.